

**ATO DE AUTORIZAÇÃO Nº SEI
2065061/2025**

Em 15/01/2025

I- Objeto: “Intervenção Artística” – Núcleo de Dança e Bem-Estar Juliana Santos (Cortejo de Encantados)

II - Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, prevê que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; e art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 prevê que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

III - Contratada: JULIANA FIGUEIRA DOS SANTOS - CNPJ: 28.264.625/0001-8

IV- Valor global/total: R\$3.000,00

V - Prazo de execução/entrega: Janeiro/Fevereiro 2025

VI - Justificativa:

Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.

Justificamos a dispensa com base na seção I da lei nº14.133/2021 através dos seguintes itens:

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Unidade de Gestão conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.

O **Núcleo de Dança e Bem-Estar Juliana Santos** realizou diversas ações em nosso Município e fora dele. Este histórico de serviço já prestado, a conforme, aliado com seu material profissional disponibilizado através da sua inscrição no Cadastro Municipal de Artistas, atesta seu notório saber que é exclusivo, único e com qualidade.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Unidade de Gestão.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

UGC /GG

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à **JULIANA FIGUEIRA DOS SANTOS CNPJ: 28.264.625/0001-8** para o serviço de intervenção artística do **Núcleo de Dança e Bem-Estar Juliana Santos (Cortejo de Encantados)** no valor de **R\$3.000,00**.

Encaminhe-se à UGAGP para prosseguimento.

Clarina Ana Fasanaro
Gestora de Cultura



Documento assinado eletronicamente por **CLARINA ANA FASANARO, Gestor da Unidade de Cultura**, em 15/01/2025, às 17:20, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **William Ramos, Diretor do Departamento de Cultura**, em 15/01/2025, às 18:49, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **2065061** e o código CRC **D51BF1AA**.

Avenida da Liberdade s/n - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: '1145898400' - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0001323/2025

2065061v2